



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2284, de 27/7/65

LEI Nº 1.183

de 30 de junho de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída entre as entidades amparadas pela Lei nº 743/60, a Cruzada Paroquial de Assistência, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 30 de junho de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira

Respl p/Expediente